

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 00.23.02.07.001 - INEX**

**PREÂMBULO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de 10 de Fevereiro de 2023 à 01 de Março de 2023, na sede da Comissão, localizada na Rua Manoel de Sousa, nº 215, Centro, Itaitinga – CE, CEP 61880-000, realizará INEXIGIBILIDADE para o Credenciamento de Cartórios Públicos para Realização de Serviços Cartorários que Atendam as Diversas Necessidades da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	Credenciamento de Cartórios Públicos para Realização de Serviços Cartorários que Atendam as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE
<b>Nº do Processo:</b>	00.23.02.07.001 - INEX
<b>Órgãos Interessados:</b>	Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e o Gabinete do Prefeito.
<b>Espécie:</b>	Inexigibilidade por Credenciamento
<b>Período:</b>	10 de Fevereiro de 2023 à 01 de Março de 2023
<b>Sessão</b>	01 de Março de 2023 às 09h:00min.

**1. DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE, segundo as especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos no período de 10 de Fevereiro de 2023 à 01 de Março de 2023, na Comissão de Licitação, localizada na Rua Manoel de Sousa, nº 215, Centro, Itaitinga – CE, CEP 61880-000.

2.2. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no horário e endereço descrito, em 01 (um) envelope fechado com as seguintes indicações:

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_**  
**OBJETO: \_\_\_\_\_**  
**IDENTIFICAÇÃO E CNPJ: \_\_\_\_\_**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente credenciamento cartório legalmente constituído e que mantenha em seu quadro Tabelião devidamente juramentado pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento e em seus Anexos.

3.1.1. Nada obsta que seja credenciado mais de um participante, durante a vigência desse procedimento.

3.1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos neste edital, enquanto houver interesse na contratação do serviço.

3.2. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus Anexos e das leis aplicáveis.

- 3.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Prefeitura Municipal de Itaitinga – CE não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação para o credenciamento.
- 3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão, e ainda por meio de documento que possa ter sua autenticidade verificada via internet.
- 3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o tabelião ou seu representante legalmente constituído.
- 3.6. O interessado que não se fizer representar pelo proprietário ou representante legalmente constituído não será declarado habilitado.
- 3.7. Os documentos dos cartórios interessados deverão estar todos em nome do interessado.
- 3.8. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente.
- 3.8.1. Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão.
- 3.9. É vedada a participação de interessado:
- 3.9.1. Que esteja impedido de exercer seu ofício;
- 3.9.2. Que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública e, caso participe do certame, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada;
- 3.9.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 3.9.4. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;
- 3.9.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de um cartório concorrente;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio do proponente, em que constará:

##### **I) a HABILITAÇÃO JURÍDICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Ato de constituição ou estatuto do Cartório em vigor, com suas respectivas alterações e/ou consolidações devidamente registradas, juntamente com o ato de publicação oficial;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Requerimento de inscrição no presente Chamamento, conforme o Anexo II, deste Edital.

##### **II) A REGULARIDADE FISCAL – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do Credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

##### **III) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório;
- b) Cédula de Identidade e CPF do Tabelião responsável pelo Cartório.



c) Declaração do Cartório, relacionando os tipos de serviço que está autorizado a executar, contendo os valores dos emolumentos, respectivamente, declarando ainda que a execução dos serviços ocorrerá de acordo com os valores fixados e quantidades solicitadas pela Secretaria Gestora, em conformidade com as disposições deste edital.

#### **IV) DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo III;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

4.2. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital, entregues à Comissão de Licitação para análise;

4.3. Estará apta ao credenciamento apenas a instituição que apresentar toda a documentação exigida;

4.4. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão de Licitação;

4.5. A solicitação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia;

4.6. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;

4.7. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

#### **5. DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

5.1. A sessão será processada com observância dos seguintes procedimentos:

5.1.1. No dia 01 de Março de 2023, às 09horas00min, no endereço constante do item 2.1 deste Edital será realizada sessão pública de livre acesso a todo e qualquer cidadão para abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação entregues no prazo previsto no item 2.1;

5.1.2. A documentação contida no envelope será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e por representante de cartório interessado que esteja habilitado.

5.1.2.1. É obrigatória a rubrica dos membros da Comissão na documentação contida nos envelopes, sendo facultativa a dos representantes de cartório interessado;

5.1.3. Será inabilitado o cartório cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital;

5.1.4. Verificada a conformidade dos documentos constantes do envelope com os requisitos do Edital, será devidamente habilitada o cartório, o que será anunciado verbalmente e devidamente registrado em ata;

5.1.5. A sessão será contínua, podendo ser suspensa para diligências ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os cartórios convocados para o reinício da mesma, em data e horário estabelecidos pelo Presidente da Comissão de Licitação;

5.1.6. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo, ao final, ser firmada pelos membros da Comissão de Licitação, facultando-se a assinatura dos representantes de cartórios presentes;

5.1.7. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os interessados registrem em ata o que entenderem cabíveis, podendo, a critério da Comissão, serem os pedidos apreciados e decididos de imediato.

5.1.8. O resultado será publicado no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaitinga – CE, disponíveis respectivamente nos seguintes sítios virtuais: “www.tce.ce.gov.br” e “www.itaitinga.ce.gov.br”.

#### **6. DO DESCRENCIAMENTO**

6.1. O presente Termo será rescindido unilateralmente, a critério da contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer momento, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:

a) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) pelo atraso injustificado no início dos serviços;

c) pela paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

\* \* \* \* \*



- d) pela subcontratação, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- f) pelo cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- g) por razões de interesse público;
- h) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual;

6.2. O instrumento de credenciamento poderá ainda, ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município de Itaitinga.

6.3. É facultada, também, a qualquer tempo a Credenciada solicitar seu descredenciamento mediante promoção de Renúncia do Termo de Credenciamento, bastando, para tanto, notificar previamente as Secretarias, no prazo mínimo de 30 (tinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas no Edital, independente das sanções civis na forma da lei.

6.4. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação de outra empresa) da execução dos serviços objeto deste Termo, sob pena de descredenciamento.

## 7. DOS SERVIÇOS

7.1. Será firmado o Contrato através do Credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1. A credenciada executará, no âmbito de suas especialidades serviços em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, para o Município de Itaitinga - CE.

7.2. A credenciada fica sujeita à visita de fiscal designado pela Secretaria, a qualquer tempo.

7.3. Os serviços a serem executados serão aqueles constantes no Anexo I – Termo de Referência, que tenham sido solicitados pelas Secretarias, de acordo com as especificações do mesmo.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. Da Credenciante:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

8.1.3. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;

8.1.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;

8.1.5. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.6. Colocar à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados;

8.1.7. Fornecer sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos Trabalhos.

### 8.2. Da Credenciada:

8.2.1. Serão obrigações da Credenciada, durante todo o prazo de vigência contratual:

a) Realizar os serviços com elevado padrão de eficiência sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, no que couber;

b) Cumprir com os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;

c) Informar as alterações promovidas relacionadas ao funcionamento;

d) Solicitar formalmente ao Credenciante autorização para inclusão de novos serviços;

e) Manter todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;

- f) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução dos serviços, caso existentes;
- g) Comunicar de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- h) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do Credenciante.
- i) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente procedimento;
- j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução insatisfatória do contrato, cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, apresentação de documentos falsos, fraude na execução do contrato, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga - CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à Credenciada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Edital ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Contratada que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

10.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

10.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. A Contratante pagará à credenciada os serviços prestados, observadas as tabelas vigentes.

.....

11.2. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria, levando-se em consideração a tabela definida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – PORTARIA Nº 2696/2022.

11.3. A credenciada procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos em razão dos serviços prestados, encaminhando fatura individualizada contendo descrição detalhada.

11.4. O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente.

11.5. Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à credenciada por escrito, de forma discriminada e justificada.

11.6. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

11.7. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, por ordem bancária ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal e ainda, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, todas atualizadas.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos necessários ao custeio das despesas oriundas com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023:

1) SECRETARIA DE FINANÇAS: Dotação Orçamentária: 0501.04.123.0022.2.014.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00; Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

2) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Dotação Orçamentária: 1201.12.122.0171.2.044.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

3) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Dotação Orçamentária: 1401.08.122.0071.2.083.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00; Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

4) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Dotação Orçamentária: 0701.15.122.0251.2.017.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00; Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

5) GABINETE DO PREFEITO: Dotação Orçamentária: 0201.04.062.0035.2.005.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00; Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de INEXIGIBILIDADE, perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo Credenciante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações que preencham os seguintes requisitos:

13.3.1. O endereçamento à Comissão de Licitação da Prefeitura de Itaitinga - CE;

13.3.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, profissão, domicílio, número do documento de

identificação, datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itaitinga - CE, dentro do prazo editalício;

13.3.4. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

13.3.5. O pedido, com suas especificações;

13.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. A resposta do Município de Itaitinga - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Diário Oficial do Município de Itaitinga - CE, nos termos da legislação vigente, e constituirá aditamento a estas Instruções.

13.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

13.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do Edital será designada nova data para o recebimento das propostas de credenciamento para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7.1. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.8. Diligência: Em qualquer fase do procedimento licitatório, ao Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

13.9. Revogação e Anulação: O Município de Itaitinga - CE poderá revogar/anular o procedimento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta INEXIGIBILIDADE, em qualquer etapa do processo.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

14.1. O Secretário gestor realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão de Licitação.

14.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Seção de Contratos, sendo submetidas à homologação do Secretário gestor.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15.3. Os recursos relacionados ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

15.4. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado devidamente informando ao Secretário Gestor, que proferiu sua decisão.

15.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Itaitinga - CE, nos termos da legislação vigente.

#### **16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

16.1. Os valores financeiros pagos aos prestadores obedecem a tabela do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - PORTARIA Nº 2696/2022, dentro dos limites quantitativos orçamentários, onde os reajustes serão de acordo com a tabela do referido órgão.

#### **17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

1.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

.....

## 18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de Credenciamento e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

19.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

19.4. A Seção de Benefícios será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

19.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Itaitinga – CE, na forma de extrato e nos termos da legislação vigente.

19.6. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, e demais normas legais pertinentes.

19.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (85) 3513-2004, das 08:00h às 13:00h, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Manoel de Sousa, nº 215, Centro, Itaitinga – CE, CEP 61880-000.

19.8. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itaitinga - CE.

19.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste procedimento administrativo, estão discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório e a participação implica em aceitação e plena concordância das normas e exigências do mesmo.

19.10. O Edital e seus anexos também estão disponíveis no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaitinga – CE, disponíveis respectivamente nos seguintes sítios virtuais: “www.tce.ce.gov.br” e “www.itaitinga.ce.gov.br”.

19.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à(s) participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

19.12. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itaitinga - CE, e nos termos da legislação vigente.

19.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Itaitinga – CE.

Itaitinga - CE, 07 de Fevereiro de 2023.

  
Hiderval da Silva Sousa  
Servidor Municipal



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 00.23.02.07.001 INEX**  
**Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de Cartórios Públicos para realização de serviços cartorários que atendam as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, compreendendo escrituras, matrículas, procurações, certidões, reconhecimentos de firma, autenticações e outros serviços constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, serviços cartoriais de interesse do Município de Itaitinga – CE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93

2.2. Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – PORTARIA Nº 2696/2022, que tenham sido solicitados pelas contratantes, de acordo com as especificações do mesmo.

2.2.1. A autorização para execução dos serviços pela credenciada, ao longo da duração do Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização das Contratantes, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas no Edital.

2.2.2. As especificações gerais e valor dos serviços a serem executados serão definidos pelas especificações constantes da Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – PORTARIA Nº 2696/2022, que estabelece valores fixos para os serviços, conforme o Anexo II.

**3. JUSTIFICATIVA**

O Município de Itaitinga – CE utiliza serviços cartoriais em suas atividades diversas de atendimento às necessidades interna e de atendimento à população. Nesse sentido, a INEXIGIBILIDADE para prestação de serviços cartoriais, possui características peculiares, próprias e que diante da complexidade e da natureza do objeto da contratação, a realização de um certame licitatório é inviável. A pretensa contratação será realizada através de um procedimento diferente da disputa licitatória, ou seja, a inexigibilidade para credenciamento, pois nele não será escolhida apenas a melhor proposta, mas todas aquelas que satisfaçam as condições exigidas no Edital, considerando ainda que os pagamentos pelos serviços são TABELADOS de acordo com as determinações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a ofertar ampla divulgação junto aos órgãos de comunicação. De mais a mais, vale registrar que a administração utilizará a tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, como forma de remunerar os serviços prestados, estando em consonância com os preços oficiais praticados no Estado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

4.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada;

4.2. Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

4.3. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;

4.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;

4.5. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

4.6. Colocar à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados;

4.7. Fornecer sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos Trabalhos.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

5.1. Serão obrigações da Credenciada, durante todo o prazo de vigência contratual:

a) Realizar os serviços com elevado padrão de eficiência sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, no que couber;

.....

- b) Cumprir com os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- c) Informar as alterações promovidas relacionadas ao funcionamento;
- d) Solicitar formalmente ao Credenciante autorização para inclusão de novos serviços;
- e) Manter todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- f) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução dos serviços, caso existentes;
- g) Comunicar de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- h) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do Credenciante.
- i) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente procedimento;
- j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

## 6. RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços para contratação são aqueles estabelecidos na tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada pela PORTARIA Nº 2696/2022.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666, de 21/06/93 alterada e consolidada.

7.2. Lei nº 8.935, de 18/11/94.

## 8. PREVISÃO DE CUSTOS

8.1. A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal.

8.2. O valor dos serviços a serem prestados serão obrigatoriamente constantes na Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – PORTARIA Nº 2696/2022.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A gestão do contrato será efetuada pela Contratante, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

9.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pelas Secretarias e Contratante.

9.3. A Contratante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

9.4. A Credenciada colocará à disposição do Contratante, obedecidos aos termos e limites estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, os seguintes serviços:

a) escrituras, matrículas, procurações, certidões, reconhecimentos de firma, autenticações e outros serviços constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

## 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao custeio das despesas oriundas com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023:

1) SECRETARIA DE FINANÇAS: Dotação Orçamentária: 0501.04.123.0022.2.014.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00; Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

2) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Dotação Orçamentária: 1201.12.122.0171.2.044.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

3) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Dotação Orçamentária: 1401.08.122.0071.2.083.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00; Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

4) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Dotação Orçamentária: 0701.15.122.0251.2.017.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00; Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

5) GABINETE DO PREFEITO: Dotação Orçamentária: 0201.04.062.0035.2.005.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00; Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

#### **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, por ordem bancária ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal e ainda, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, todas atualizadas.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

#### **13. GESTOR DO CONTRATO**

13.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelos(as) Secretários(as) Contratantes, o qual deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 00.23.02.07.001 INEX**  
Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

**ANEXO II – TABELA OFICIAL DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – PORTARIA Nº 2696/2022**

**TABELA I – DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
001001	Distribuição de Títulos para Protesto.	1	8,41	1,29	1,01	10,71	0,42	0,42	11,55
001002	Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios.	1	8,41	1,29	1,01	10,71	0,42	0,42	11,55
001003	Cancelamento ou baixa na Distribuição.	1	1,75	0,10	1,01	2,86	0,09	0,09	3,04
001004	Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza.	1	8,41	1,29	1,01	10,71	0,42	0,42	11,55
001005	Certidão negativa de distribuição de protesto.	4	17,92	5,14	9,54	32,60	0,90	0,90	34,40
001006	Realização de busca (para cada cinco anos ou fração).	-	6,48	1,29	0,00	7,77	0,32	0,32	8,41
001007	Distribuição de documentos.	1	6,48	1,29	1,01	8,78	0,32	0,32	9,42
001008	Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	1	12,80	0,65	1,01	14,46	0,64	0,64	15,74
001009	Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	4	17,92	5,14	9,54	32,60	0,90	0,90	34,40
001010	Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 4,17 por título).	4	17,92	5,14	9,54	32,60	0,90	0,90	34,40

**OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.**

**CEARÁ. Portaria nº 2696/2022**, de 16 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE. Diário da Justiça do Estado do Ceará. Fortaleza, CE, Edição 2990, p. 44.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
002001	Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento).	2	3,60	0,23	1,42	5,25	0,18	0,18	5,61
002002	Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento).	3	1,77	0,07	1,18	3,02	0,09	0,09	3,20
002003	Instrumento de procuração pública (por cada outorgante).	16	40,75	5,14	6,62	52,51	2,04	2,04	56,59
002004	Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante).	16	40,75	5,14	6,62	52,51	2,04	2,04	56,59
002005	Instrumento público de testamento.	7	518,36	27,81	33,04	579,21	25,92	25,92	631,05
002006	Abertura de firma ou sinal.	-	3,19	0,17	0,00	3,36	0,16	0,16	3,68
002007	Instrumento público de contratos, sem valor declarado.	17	84,51	5,14	6,62	96,27	4,23	4,23	104,73
002008	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00.	7	84,51	5,14	33,04	122,69	4,23	4,23	131,15
002009	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00.	7	240,90	15,41	33,04	289,35	12,04	12,04	313,43
002010	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00.	7	306,64	20,51	33,04	360,19	15,33	15,33	390,85
002011	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00.	7	334,75	23,08	33,04	390,87	16,74	16,74	424,35
002012	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00.	7	441,11	25,63	33,04	499,78	22,06	22,06	543,90
002013	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00.	7	475,49	28,19	33,04	536,72	23,77	23,77	584,26
002014	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00.	7	543,57	33,31	33,04	609,92	27,18	27,18	664,28
002015	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00.	7	647,51	38,51	33,04	719,06	32,38	32,38	783,82
002016	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58.	7	728,84	43,58	33,04	805,46	36,44	36,44	878,34
002017	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.	7	(1)	(2)	33,04	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
002018	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado.	4	(4)	(5)	9,54	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)
002019	Certidão de Ato Notarial.	4	80,78	5,14	9,54	95,46	4,04	4,04	103,54
002020	Divórcio sem valor declarado, independente de bens.	17	307,65	15,41	6,62	329,68	15,38	15,38	360,44
002021	Reconhecimento de firma para transferência de veículo.	14	3,60	0,23	1,42	5,25	0,18	0,18	5,61
002022	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00 (imóvel fora do município).	15	84,51	5,14	33,04	122,69	4,23	4,23	131,15
002023	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 104,01 até R\$ 235,00 (imóvel fora do município).	15	240,90	15,41	33,04	289,35	12,04	12,04	313,43

**TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS  
(CONTINUAÇÃO)**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU- MENTO	FERMO- JU	SELO	SUB- TOTAL	FAADEF	FRMMP	TOTAL
002024	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00 (imóvel fora do município).	15	306,64	20,51	33,04	360,19	15,33	15,33	390,85
002025	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00 (imóvel fora do município).	15	334,75	23,08	33,04	390,87	16,74	16,74	424,35
002026	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00 (imóvel fora do município).	15	441,11	25,63	33,04	499,78	22,06	22,06	543,90
002027	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00 (imóvel fora do município).	15	475,49	28,19	33,04	536,72	23,77	23,77	584,26
002028	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00 (imóvel fora do município).	15	543,57	33,31	33,04	609,92	27,18	27,18	664,28
002029	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00 (imóvel fora do município).	15	647,51	38,51	33,04	719,06	32,38	32,38	783,82
002030	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	728,84	43,58	33,04	805,46	36,44	36,44	878,34
002031	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	(6)	(2)	33,04	(3)	5% de (6)	5% de (6)	(7)
002032	Certidão/segunda via (imóvel fora do município).	15	80,78	5,14	33,04	118,96	4,04	4,04	127,04
002033	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado (imóvel fora do município).	15	(4)	(5)	33,04	(3)	5% de (4)	5% de (4)	(7)
002034	Autenticação de cópia digital de documentos físicos originais com uso de certificado digital.	3	1,77	0,06	1,18	3,01	0,09	0,09	3,19

**OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.**

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002017:**

- (1) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 002016, cobrar-se-á R\$ 0,209 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.813,63
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 43,58.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEF e FRMMP.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002018:**

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEF e FRMMP.

**CEARÁ. Portaria nº 2696/2022, de 16 de dezembro de 2022.** Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE. Diário da Justiça do Estado do Ceará. Fortaleza, CE, Edição 2990, p. 46.

**TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)**

**TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS**

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002031:**

- (6) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 002030, cobrar-se-á **R\$ 0,209** para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o **máximo de R\$ 2.813,63**
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais **R\$ 43,58**.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002033:**

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

*(\*) Código 002020 – Observar demais dispositivos da Lei Federal nº 11.441, de 04.01.2007 e Resolução CNJ nº 35, de 24.04.2007, que disciplina a aplicação da citada Lei.*

*No caso de DIVÓRCIO COM VALOR DECLARADO, o VALOR DO EMOLUMENTO e FERMOJU será cobrado de acordo com o valor dos bens (códigos 002007 a 002017).*

**CEARÁ. Portaria nº 2696/2022**, de 16 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE. Diário da Justiça do Estado do Ceará. Fortaleza, CE, Edição 2990, p. 47.

**TABELA III – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEF	FRMMP	TOTAL
003001	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20.	5	27,96	5,14	2,47	35,57	1,40	1,40	38,37
003002	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	34,79	5,14	2,47	42,40	1,74	1,74	45,88
003003	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	39,66	5,14	2,47	47,27	1,98	1,98	51,23
003004	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	44,53	5,14	2,47	52,14	2,23	2,23	56,60
003005	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	49,03	5,14	2,47	56,64	2,45	2,45	61,54
003006	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	53,74	5,14	2,47	61,35	2,69	2,69	66,73
003007	Ato de cancelamento de protesto.	5	18,05	5,14	2,47	25,66	0,90	0,90	27,46
003008	Certidão negativa de protesto.	4	17,91	5,14	9,54	32,59	0,90	0,90	34,39
003009	Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 4,17 por título).	4	17,92	5,14	9,54	32,60	0,90	0,90	34,40
003010	Cancelamento de cobrança de título (por título).	5	3,51	1,51	2,47	7,49	0,18	0,18	7,85
003011	Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20.	5	27,96	5,14	2,47	35,57	1,40	1,40	38,37
003012	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	34,79	5,14	2,47	42,40	1,74	1,74	45,88
003013	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	39,66	5,14	2,47	47,27	1,98	1,98	51,23
003014	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	44,53	5,14	2,47	52,14	2,23	2,23	56,60
003015	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	49,03	5,14	2,47	56,64	2,45	2,45	61,54
003016	Instrumento de protesto de título (por título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	53,74	5,14	2,47	61,35	2,69	2,69	66,73
003017	Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00.	5	12,80	1,29	2,47	16,56	0,64	0,64	17,84
003018	Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00.	5	20,51	2,58	2,47	25,56	1,03	1,03	27,62
003019	Despesas com Publicação de Edital.	-	64,94	5,14	0,00	70,08	3,25	3,25	76,58
003020	Certidão 2ª Via de Protesto.	4	17,92	5,14	9,54	32,60	0,90	0,90	34,40
003021	Sustação de Protesto de um Título (mais de R\$ 4,17 por título).	5	8,97	5,14	2,47	16,58	0,45	0,45	17,48

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

CEARÁ. Portaria nº 2696/2022, de 16 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE. Diário da Justiça do Estado do Ceará. Fortaleza, CE, Edição 2990, p. 48.



**TABELA IV - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU- MENTO	FERMO- JU	SELO	SUB- TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
004001	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. <b>Dentro do prazo legal.</b>	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004002	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. <b>Fora do prazo legal.</b>	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio.	4	76,99	5,14	9,54	91,67	3,85	3,85	99,37
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004004	Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.	10	171,86	12,80	9,92	194,58	8,59	8,59	211,76
004005	Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão.	10	256,48	12,80	9,92	279,20	12,82	12,82	304,84
004006	Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com respectiva certidão.	10	64,94	5,14	9,92	80,00	3,25	3,25	86,50
004007	Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão.	10	50,05	5,14	9,92	65,11	2,50	2,50	70,11
004008	Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	4	76,99	5,14	9,54	91,67	3,85	3,85	99,37
004009	Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência.	4	76,99	5,14	9,54	91,67	3,85	3,85	99,37
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004011	Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004012	Registro de óbito com a respectiva certidão. <b>Dentro do prazo legal.</b>	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004013	Registro de óbito com a respectiva certidão. <b>Fora do prazo legal.</b>	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004014	Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito.	4	40,75	5,14	9,54	55,43	2,04	2,04	59,51
004015	Segunda via da certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004016	Expedição de Certidão de Casamento.	10	40,75	5,14	9,92	55,81	2,04	2,04	59,89
004017	Editais.	4	64,94	5,14	9,54	79,62	3,25	3,25	86,12
004018	Inscrição de Mandado.	4	76,99	5,14	9,54	91,67	3,85	3,85	99,37
004019	Traslado por página.	4	7,58	0,37	9,54	17,49	0,38	0,38	18,25
004020	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.**

**CEARÁ. Portaria nº 2696/2022, de 16 de dezembro de 2022.** Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE. Diário da Justiça do Estado do Ceará. Fortaleza, CE, Edição 2990, p. 49.

**TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
005001	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$104,23.	11	81,38	5,14	6,62	93,14	4,07	4,07	101,28
005002	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$104,24 até R\$ 235,00.	11	100,17	6,44	6,62	113,23	5,01	5,01	123,25
005003	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	109,55	7,68	6,62	123,85	5,48	5,48	134,81
005004	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	125,17	7,68	6,62	139,47	6,26	6,26	151,99
005005	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	147,05	10,24	6,62	163,91	7,35	7,35	178,61
005006	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	164,17	12,80	6,62	183,59	8,21	8,21	200,01
005007	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	190,88	15,41	6,62	212,91	9,54	9,54	231,99
005008	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	228,42	20,51	6,62	255,55	11,42	11,42	278,39
005009	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	341,01	25,63	6,62	373,26	17,05	17,05	407,36
005010	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(1)	(2)	6,62	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
005011	Certidão resumida.	4	27,27	5,14	9,54	41,95	1,36	1,36	44,67
005012	Traslado por página.	4	7,58	0,37	9,54	17,49	0,38	0,38	18,25
005013	Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23.	11	61,06	3,85	6,62	71,53	3,05	3,05	77,63
005014	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00.	11	75,14	4,84	6,62	86,60	3,76	3,76	94,12
005015	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	82,17	5,77	6,62	94,56	4,11	4,11	102,78
005016	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	93,89	5,77	6,62	106,28	4,69	4,69	115,66
005017	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	110,33	7,68	6,62	124,63	5,52	5,52	135,67
005018	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	123,10	9,61	6,62	139,33	6,16	6,16	151,65
005019	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	143,15	11,51	6,62	161,28	7,16	7,16	175,60
005020	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	171,31	15,41	6,62	193,34	8,57	8,57	210,48
005021	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	255,78	19,24	6,62	281,64	12,79	12,79	307,22
005022	Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(4)	(5)	6,62	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)
005023	Cópia em papel fotograma microfilmado.	1	5,72	0,30	1,01	7,03	0,29	0,29	7,61
005024	Abertura de matrícula.	-	205,99	10,25	0,00	216,24	10,30	10,30	236,84
005025	Certidão de inteiro teor.	4	80,78	5,14	9,54	95,46	4,04	4,04	103,54
005026	Prenotação.	-	57,60	5,14	0,00	62,74	2,88	2,88	68,50

**OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.**

**CEARÁ. Portaria nº 2696/2022**, de 16 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE. Diário da Justiça do Estado do Ceará. Fortaleza, CE, Edição 2990, p. 50.

**TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (CONTINUAÇÃO)**

**TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (Continuação)**

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005010:**

- (1) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 005009, cobrar-se-á R\$ 0,037 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00, até o máximo de R\$ 979,86.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 25,63.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005022:**

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 005021, cobrar-se-á 75% de R\$ 0,030 para cada R\$ 6,28 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 734,95
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 19,24.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

**CEARÁ. Portaria nº 2696/2022**, de 16 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE. Diário da Justiça do Estado do Ceará. Fortaleza, CE, Edição 2990, p. 51.

**TABELA VI – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
006001	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00.	11	34,47	5,14	6,62	46,23	1,72	1,72	49,67
006002	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00.	11	81,38	5,14	6,62	93,14	4,07	4,07	101,28
006003	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	100,17	6,45	6,62	113,24	5,01	5,01	123,26
006004	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	125,17	7,68	6,62	139,47	6,26	6,26	151,99
006005	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	147,05	10,24	6,62	163,91	7,35	7,35	178,61
006006	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	164,17	12,80	6,62	183,59	8,21	8,21	200,01
006007	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	190,88	15,41	6,62	212,91	9,54	9,54	231,99
006008	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	228,42	20,51	6,62	255,55	11,42	11,42	278,39
006009	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	341,01	25,63	6,62	373,26	17,05	17,05	407,36
006010	Serviço de registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço acima de R\$23.323,00.	11	(1)	(2)	6,62	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
006011	Cartas notificatórias, independente do valor expresso no seu corpo.	11	79,17	5,14	6,62	90,93	3,96	3,96	98,85
006012	Diligências de cartas notificatórias.	-	15,44	2,58	0,00	18,02	0,77	0,77	19,56
006013	Prenotação.	-	57,60	5,14	0,00	62,74	2,88	2,88	68,50
006014	Abertura de Matrícula.	-	205,99	10,25	0,00	216,24	10,30	10,30	236,84
006015	Certidão Resumida.	4	27,27	5,14	9,54	41,95	1,36	1,36	44,67
006016	Certidão de inteiro teor.	4	80,78	5,14	9,54	95,46	4,04	4,04	103,54
006017	Traslado por página.	4	7,58	0,37	9,54	17,49	0,38	0,38	18,25
006018	Segunda via de contrato (certidão /2ª via/ 2º traslado).	4	(4)	(5)	9,54	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)

**OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.**

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006010:**

- (1) **VALOR EMOLUMENTOS:** Além do emolumento do código 006009, cobrar-se-á R\$ 0,037 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 979,86.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre emolumento excedente, mais R\$ 25,63
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006018:**

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 006001 A 006010.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

**CEARÁ. Portaria nº 2696/2022, de 16 de dezembro de 2022.** Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE. Diário da Justiça do Estado do Ceará. Fortaleza, CE, Edição 2990, p. 52.

**TABELA VII – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEF	FRMMP	TOTAL
007001	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21.	13	412,01	20,60	49,55	482,16	20,60	20,60	523,36
007002	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações, de R\$ 6.917,22 até R\$ 13.836,91.	13	452,03	22,58	49,55	524,16	22,60	22,60	569,36
007003	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 13.836,92 até R\$ 20.754,30.	13	649,17	32,44	49,55	731,16	32,46	32,46	796,08
007004	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 20.754,31 até R\$ 27.673,83.	13	865,56	43,22	49,55	958,33	43,28	43,28	1.044,89
007005	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 27.673,84 até R\$ 34.580,79.	13	1.081,94	54,03	49,55	1.185,52	54,10	54,10	1.293,72
007006	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 34.580,80 até R\$ 41.335,37.	13	1.298,33	64,91	49,55	1.412,79	64,92	64,92	1.542,63
007007	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 41.335,38 até R\$ 48.417,57.	13	1.514,73	75,71	49,55	1.639,99	75,74	75,74	1.791,47
007008	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,58 até R\$ 55.337,23.	13	1.731,13	86,52	49,55	1.867,20	86,56	86,56	2.040,32
007009	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações acima de R\$ 55.337,23.	13	(1)	(2)	49,55	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
007010	Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações).	-	61,49	5,14	0,00	66,63	3,07	3,07	72,78
007011	Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros).	-	123,04	7,68	0,00	130,72	6,15	6,15	143,03
007012	Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial e exportação.	13	503,96	25,16	49,55	578,67	25,20	25,20	629,07
007013	Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma.	-	6,85	2,58	0,00	9,43	0,34	0,34	10,11
007014	Incorporação.	13	1.744,40	87,17	49,55	1.881,12	87,22	87,22	2.055,56
007015	Instituição de condomínio.	13	750,80	37,54	49,55	837,89	37,54	37,54	912,97
007016	Convenção de condomínio.	13	750,80	37,54	49,55	837,89	37,54	37,54	912,97
007017	Retificação.	13	286,79	14,34	49,55	350,68	14,34	14,34	379,36
007018	Averbações e registro de pacto antinupcial.	12	57,60	5	19,81	82,55	2,88	2,88	88,31
007019	Busca.	-	9,28	0,47	0,00	9,75	0,46	0,46	10,67
007020	Certidões.	4	25,45	1,24	9,54	36,23	1,27	1,27	38,77
007021	Certidão de usucapião.	4	81,87	4,13	9,54	95,54	4,09	4,09	103,72
007022	COHAB – PROP – PEP.	13	132,16	6,60	49,55	188,31	6,61	6,61	201,53
007023	PAI.	13	54,70	5,14	49,55	109,39	2,73	2,73	114,85
007024	Abertura de matrícula.	-	205,99	10,25	0,00	216,24	10,30	10,30	236,84
007025	Prenotação.	-	57,60	5,14	0,00	62,74	2,88	2,88	68,50

**OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.**

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 007009:**

- (1) **VALOR EMOLUMENTOS:** Além do emolumento do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,189 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 1.901,99.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 86,52.
- (3) **Somatório dos valores:** Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) **Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEF e FRMMP.**

**CEARÁ. Portaria nº 2696/2022**, de 16 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE. Diário da Justiça do Estado do Ceará. Fortaleza, CE, Edição 2990, p. 53.

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 00.23.02.07.001 INEX**  
**Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada**

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

E-mail:

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Itaitinga - CE.

Pelo presente, solicitamos credenciamento junto à Prefeitura de Itaitinga - CE, para fins de participação no CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE, na forma do Edital de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_.

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 consolidada e alterada, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal e as normas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos, em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Itaitinga - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 00.23.02.07.001 INEX**  
**Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE.

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Itaitinga - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 00.23.02.07.001 INEX**  
Regido pela Lei n° 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE.

A \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital de INEXIGIBILIDADE n° \_\_\_\_\_ - INEX, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação.

Itaitinga - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 00.23.02.07.001 INEX**  
**Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO ITAITINGA, ATRAVÉS \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.**

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito na Rua Manoel de Sousa, nº 215, Itaitinga - CE, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDENCIANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, (qualificação), Documento de Identidade de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_ - INEX, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada - Lei das Licitações Públicas.

**CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE.

2.2. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação das informações constantes na Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – PORTARIA Nº 2696/2022, conforme Edital de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_ e anexos.

**CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a TABELA de emolumentos e as normas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, e legislação complementar.

3.2. A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio da sua equipe, serviços cartoriais de interesse do município de Itaitinga - CE, sendo que a inclusão de novos serviços pela credenciada, criados pela tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas no Edital.

3.3. As solicitações serão feitas mediante ordem de serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante expedições de periódicas.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. Da Credenciante:**

- Acompanhar e fiscalizar dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada;
- Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;
- Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;

- d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;
- e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- f) Colocar à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- g) Fornecer sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos Trabalhos.

#### **4.2. Da Credenciada:**

- a) Realizar os serviços com elevado padrão de eficiência sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, no que couber;
- b) Cumprir com os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- c) Infomar as alterações promovidas relacionadas ao funcionamento;
- d) Solicitar formalmente ao Credenciante autorização para inclusão de novos serviços;
- e) Manter todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- f) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução dos serviços, caso existentes;
- g) Comunicar de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- h) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do Credenciante.
- i) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente procedimento;
- j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto

#### **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O Município pagará à credenciada os serviços prestados, observadas as TABELAS de emolumentos vigentes.
- 5.2. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria, levando-se em consideração a tabela definida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – PORTARIA Nº 2696/2022.
- 5.3. A credenciada procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos em razão dos serviços prestados, encaminhando fatura individualizada contendo descrição detalhada.
- 5.4. O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente.
- 5.5. Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à credenciada por escrito, de forma discriminada e justificada.
- 5.6. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.
- 5.7. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, por ordem bancária ou cheque nominal, em até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, cumpridos os seguintes requisitos:
  - a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal e ainda, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, todas atualizadas.
  - b) inexistência de fato impeditivo.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO**

6.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Secretaria que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

6.2. A contestação parcial, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

6.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE**

7.1. Os valores deste contrato serão revistos sempre que houver alteração nos valores disponibilizados oficialmente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Tabela de Emolumentos.

#### **CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos necessários ao custeio das despesas oriundas com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Caberá a Secretaria requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES**

10.1. Pela execução insatisfatória do contrato, cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, apresentação de documentos falsos, fraude na execução do contrato, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga - CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à Credenciada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Edital ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da Credenciada, assegurará a Contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

.....

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Contratante.

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Contratante.

11.2.1. Nos casos em que a Credenciada sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a Credenciada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

11.3. A Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, da lei supracitada.

11.4. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, prevendo no que couber, disposição do 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Credenciada se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado à Contratante, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

13.2. Em nenhuma hipótese poderá a Credenciada veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

13.3. Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada, e demais normas legais pertinentes.

13.4. A contratante acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

13.5. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Credenciada, parte integrante do presente instrumento contratual.

13.6. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, este Contrato será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itaitinga - CE na forma de extrato, e nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA 19ª - DO FORO**

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Itaitinga – Ceará. Justa e Credenciada, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Itaitinga - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Gestor  
Secretário de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome da Contratada  
Nome do Representante  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: